



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MENSAGEM Nº 022/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 022/2020

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da prefeitura municipal de Juscimeira – MT para o exercício 2020, sendo este dividido da seguinte forma:

- No Art. 1º, R\$ 1.185.760,02 (hum milhão cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), que trata-se de recursos de Superávit Financeiro do Exercício de 2019, que são os recursos financeiros disponíveis depois de deduzido todas as obrigações financeiras até aquele exercício, levando em consideração as fontes de recursos;

- No Art. 2º, autoriza a abertura suplementar pela previsão de excesso de arrecadação, lembramos que nesse caso, será observado o montante realizado de excesso, podendo chegar até o limite estabelecido neste projeto ou a menor, conforme o comportamento da arrecadação.


- No Art. 3º, a autorização refere-se apenas a movimentação de crédito, tirar de uma dotação e colocar em outra, sem aumentar o orçamento. Essa prática é comum, principalmente no final do exercício, onde os saldos do orçamento vão se findando.

Os diferentes créditos tornam-se necessários para atender as particularidades técnicas de cada tipo de recurso utilizado para a cobertura. Todos serão utilizados para suplementar as dotações já existentes no orçamento, principalmente as de folha de pagamento, que já estão com seus saldos comprometidos.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 22 de setembro de 2020.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 022/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1766/2020
AS	18:00 HS
DATA	23/09/2020
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações existentes no orçamento vigente até o montante de R\$ 1.185.760,02 (hum milhão cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos). Será utilizado recursos do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior para sua cobertura, de acordo com o Art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Deverá ser limitado o valor por Fonte de Recursos, conforme quadro abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	263.236,06
0.1.01.000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	8.877,44
0.1.02.000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.057,54
0.1.16.000000	CIDE	1.817,56
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	43.095,64
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	2.979,92
0.1.24.000000	CONVÊNIOS - OUTROS	443.248,00
0.1.25.000000	TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO	55.280,71
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	76.760,43
0.1.42.000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	57.332,55
0.1.46.000000	SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS	231.074,17
TOTAL		1.185.760,02

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações existentes no orçamento vigente até o montante de R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais). Será utilizado recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação no exercício para sua cobertura, de acordo com o Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Deverá ser observado os limites a serem apurados em cada Fonte de Recurso.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 22 de setembro de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL